



Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº ____/07

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2008

Ementa: *Dispõe sobre afixação de avisos, nos locais que especifica, contendo informações sobre a indenização paga a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais, previsto na Lei Federal nº. 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e dá outras providências.*

HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 22/08**, de autoria do **Vereador Luiz Eustáquio**, para análise e parecer.

PARECER DO RELATOR

A matéria está amparada no que dispõe o art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife, quando da iniciativa de propostas dessa natureza.

A matéria em lide visa dispor sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, funerária, desde que conveniadas com secretarias, Institutos da Prefeitura do Recife, cemitério público municipal e Instituto Médico Legal – IML, e de forma facultativa para os estabelecimentos particulares, bem como para os estabelecimentos de saúde pertencentes à Rede Estadual de Saúde, situados no Recife, afixarem aviso contendo informações sobre a indenização paga, a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais.

A matéria em lide traz em seu bojo dispositivos que obstaculizam sua viabilidade jurídica, insertos no art. 1º da matéria, quando relaciona na lista de órgãos obrigados a afixarem o referido aviso, o “Instituto Médico Legal – IML” e estabelecimentos pertencentes à “Rede Estadual de Saúde”, iniciativa de esfera estadual.

Levando em consideração todos os motivos expostos, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 22/2008, de autoria do Ver. Luiz Eustáquio.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante das considerações expostas pelo relator, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º 22/2008, de autoria do Vereador Luiz Eustáquio.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2008.

VEREADOR ANDRÉ FERREIRA

VEREADOR ROBERTO TEIXEIRA

VEREADOR SEVERINO GABRIEL

Relator